

## **CRISTAL PIGMENTOS DO BRASIL S.A.**

Companhia Aberta  
CNPJ/MF 15.115.504/0001-24  
NIRE 29.300.010.065

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os Senhores Acionistas convocados para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da **Cristal Pigmentos do Brasil S.A.** (“Companhia”) a ser realizada no dia 29 de abril de 2019, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada no Km 20 da BA-099, Distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Estado da Bahia, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

#### **1. Em Assembleia Geral Ordinária:**

- 1.1. Examinar, discutir e votar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018;
- 1.2. Examinar, discutir e votar a proposta de destinação dos resultados relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018;
- 1.3. Eleger os membros do Conselho de Administração e fixar os honorários dos Administradores para o ano vigente; e
- 1.4. Deliberar sobre a manutenção ou alteração da relação de jornais periódicos utilizados pela Companhia para publicação dos seus atos.

#### **2. Em Assembleia Geral Extraordinária:**

- 2.1. Examinar, discutir e votar a proposta do aumento do capital social da Companhia, no valor total de R\$ 44.424.120,51 (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, cento e vinte reais e cinquenta e um centavos), passando este de R\$ 162.504.983,90 (cento e sessenta e dois milhões, quinhentos e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa centavos) para R\$ 206.929.104,41 (duzentos e seis milhões, novecentos e vinte e nove mil, cento e quatro reais e quarenta e um centavos), mediante a incorporação da Reserva de Ágio na Subscrição de Ações (no valor de R\$ 22.790.995,43) e da Reserva de Correção Monetária Especial (no valor de R\$ 21.633.125,08), em conformidade com o disposto no Artigo 169 da Lei no 6.404/76, conforme alterada, mediante a emissão de 5.803.750 (cinco milhões, oitocentas e três mil, setecentas e cinquenta) novas ações, a título de bonificação, sendo 2.031.680 (duas milhões, trinta e uma mil, seiscentas e oitenta) novas ações ordinárias, 2.468.448 (duas milhões, quatrocentas e sessenta e oito mil, quatrocentas e quarenta e

oito) novas ações preferenciais classe “A” e 1.303.622 (um milhão, trezentas e três mil, seiscentas e vinte e duas) novas ações preferenciais classe “B”, que serão atribuídas gratuitamente aos acionistas na proporção de 1 (uma) nova ação para cada 4 (quatro) ações da mesma espécie de que forem titulares em 29 de abril de 2019; e

2.2. Se aprovado o item 2.1 acima, aprovar a alteração do *caput* do artigo 5º do estatuto social da Companhia, para refletir o aumento do capital social da Companhia.

#### Instruções Gerais:

1. Para que sejam admitidos na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, os acionistas deverão portar os seguintes documentos: (i) documento de identidade, (ii) instrumento de mandato em caso de acionista representado por procurador, (iii) extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente, (iv) prova de poderes de representação, no caso das pessoas jurídicas e fundos de investimento. Os instrumentos de mandato outorgados por acionistas deverão ser depositados na sede social até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para a realização da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.

2. Os documentos pertinentes às matérias a serem debatidas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária encontram-se à disposição dos acionistas, a partir desta data na sede da Companhia, no endereço eletrônico da Companhia em [www.cristal-al.com.br](http://www.cristal-al.com.br) da Comissão de Valores Mobiliários – CVM em [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) e da BM&FBOVESPA – Bolsa de Valores e Mercadorias de São Paulo, em [www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br).

3. O percentual mínimo de participação no capital votante necessário à requisição do voto múltiplo, na forma da Instrução CVM nº 165/91, alterada pela Instrução CVM nº 282/98, é, nesta data, de 5% (cinco por cento). Os percentuais mínimos de ações com e sem direito voto, para a instalação do Conselho Fiscal, consoante o previsto na Instrução CVM nº 324/00, são, respectivamente, de 2% e 1%.

Camaçari, 29 de março de 2019.

**Paulo Roberto Dantas Oliveira**  
**Presidente do Conselho de Administração**